

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO



LEI Nº 079/87

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE  
CRISTAL NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a  
Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criado o I Distrito deste Município de Pe-  
dro Canário, que será composto das localidades de Taquaras, São  
Sebastião do Norte e Vila de Cristal.

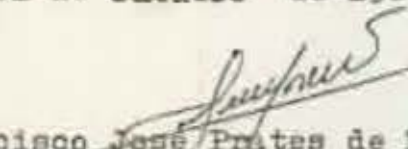
Art. 2º - A Sede do Distrito será a atual Vila de Cristal.

Art. 3º - Os limites territoriais do novo Distrito de  
Cristal serão definidos por Lei a ser elaboradas pela Assembleia  
Legislativa deste Estado, conforme dispõe "§ único do art. 144 da  
Lei nº 2.760 de 30/03/73" (Lei Orgânica dos Municípios).

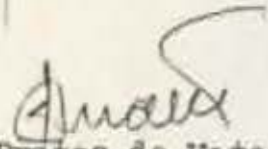
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 01 de Outubro de 1987.

  
Francisco José Prates de Matos  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no lugar  
de costume.

  
Glaucio Prates de Matos  
Chefe do Gabinete